

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO CÂMARA MUNICIPAL

W.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE SEVER



Considerando que o Grupo Cultural e Desportivo de Sever se dedica ao desenvolvimento da prática desportiva, tendo vindo a difundir a prática da modalidade de Futsal, necessitando de comparticipação para fazer face às despesas inerentes ao campeonato de Futsal distrital sénior masculino da AFVR;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE SEVER, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 501 440 208, e representado pelo seu Presidente da Direção, Emanuel Rodrigues Costa ao abrigo da alínea f) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, tomado em Reunião de Câmara Municipal ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para a colaboração com o Grupo Cultural e Desportivo de Sever tendo em vista a participação de uma equipa no campeonato de Futsal distrital sénior masculino da AFVR – Campeonato 2025/2026.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO CÂMARA MUNICIPAL

 \bigvee ,

CLÁUSULA 2ª Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com o Grupo Cultural e Desportivo de Sever para concessão de apoio à atividade de Futsal campeonato de Futsal distrital sénior masculino da AFVR

CLÁUSULA 3ª Obrigações da Entidade Parceira

O Grupo Cultural e Desportivo de Sever obriga-se a:

- 1. Promover, em colaboração com o Município, a aplicação do valor financiado ao campeonato 2025/2026 de Futsal distrital sénior masculino da AFVR;
 - 2. Garantir o cumprimento do presente Protocolo.

CLÁUSULA 4ª Obrigações da Câmara Municipal

O Município obriga-se a proceder ao pagamento da colaboração com o Grupo Cultural e Desportivo de Sever para financiamento da atividade desportiva de Futsal no âmbito do campeonato 2025/2026 promovido pela AFVR.

CLÁUSULA 5^a Financiamento

A contrapartida financeira a atribuir ao Grupo Cultural e Desportivo de Sever corresponde ao montante de 9.000,00€ (nove mil euros) conforme compromisso 1138/2025.

Cláusula 6.ª Disponibilização da comparticipação financeira

1 – O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula 5.ª, é efetuada em 9 prestações, sendo a primeira no valor de 3.550,00€ (três mil quinhentos e cinquenta euros) a pagar em outubro, 775,00€ € (setecentos e setenta e cindo euros) cada a pagar nos meses de novembro e dezembro e as restantes no valor de 780,00€ € (setecentos e oitenta euros) cada, a pagar durante os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio.

9



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 7ª Impedimentos de Financiamento

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção do Grupo Cultural e Desportivo de Sever, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária, bem como do RCBE;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

CLÁUSULA 8ª Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 9ª Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 10^a Casos Omissos

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 11ª Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 16 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara

O Presidente da Direção